Mensagem nº 002/2025 **Ribas do Rio Pardo - MS, 23/01/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Vereadores:

É com elevada estima que submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos nobres membros desta Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei Municipal n. 02/2025**, para a deliberação deste Respeitável Poder Legislativo, com matéria que ***"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências".***

A proposição fundamenta-se na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial no artigo 41, inciso II, que regulamenta a abertura de créditos adicionais especiais para suprir despesas não previstas no orçamento vigente, condicionando-se à prévia autorização legislativa. O pleito em questão objetiva sanar lacunas de alocação orçamentária no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, garantindo a continuidade do custeio anual das ações de saúde pública, essenciais relacionadas à manutenção e funcionamento das atividades organizacionais das Unidades de saúde custeadas, contemplando tanto a atenção primária quanto a atenção especializada.

Esta iniciativa visa assegurar a eficácia na execução das políticas públicas de saúde, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento dos direitos fundamentais à saúde.

Cumpre esclarecer que os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais terão cobertura provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias previamente autorizadas no orçamento vigente, conforme estabelece o artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, bem como as normas complementares que regulamentam a matéria.

Em virtude da urgência e relevância da medida, especialmente considerando a sua essencialidade para a execução das políticas públicas de saúde, solicito a tramitação prioritária do presente Projeto de Lei, a fim de assegurar celeridade no atendimento das demandas administrativas e, consequentemente, a prestação de serviços essenciais à população.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Excelentíssima Senhora
Tania Maria Ferreira de Souza
Digníssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial ao Orçamento Anual de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município para o exercício de 2025, crédito suplementar especial no valor de R$1.820.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte Mil Reais) destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.14.00 Diárias
1.500.1002.....R$60.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.1002.....R$300.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.91.01 Sentenças Judiciais - Medicamentos
1.500.1002.....R$100.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
1.500.1002.....R$600.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.14.00 Diárias
1.500.1002.....R$60.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.1002.....R$200.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação
1.500.1002.....R$300.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
302 10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais
1.500.1002.....R$200.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados, recursos provenientes de anulação de dotações, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, em igual valor, em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
301 10 0010 Saúde de Qualidade
301 10 0010 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.1002.....R$1.183.000,00

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
02 SECRETARIA DE SAÚDE 06
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
302 10 0010 Saúde de Qualidade
10 0010 2087 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1.500.0000.....R$637.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de janeiro de 2025.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
PREFEITO MUNICIPAL